

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

REQUERIMENTO Nº 155/2015

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em 17 / 08 / 2015	

Solicita informações referentes às unidades escolares e Departamento de Educação do Município

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

Atualmente a Estância Turística de São Roque, por suas unidades escolares atende uma elevada demanda de alunos do Município e de cidades vizinhas. Para atender a essa necessidade, diversos funcionários são contratados pelo Poder Executivo. Sendo uma das precípuas funções do Legislativo o acompanhamento e a fiscalização dos atos do Poder Executivo, faz-se necessário este Requerimento.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Informar o número de unidades escolares do Município, referente a CRECHE, CEMEI EMEI e Ensino Fundamental, discriminando discriminando-as por nome, e especificando a quantidade de alunos em cada uma delas por fase série e anos.

2. Informar o número de alunos não residentes em São Roque e matriculados em escolas matriculados em CRECHES, CEMEI, EMEI e ENSINO FUNDAMENTAL do Município, especificando a quantidade de alunos por unidade escolar, por fase série e anos.

3. Encaminhar relação com os nomes de todos os Diretores, Vice-Diretores, e demais cargos de chefia do Departamento de Educação, informando (nos casos de Diretores e Vice-Diretores) em quais escolas exercem suas funções.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 12 de agosto de 2015

ETELVINO NOGUEIRA

Vereador

PROTÓCOLO Nº CETS 12/08/2015 - 09:57:18 05701/2015/les



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ofício 0525/2015 – GP

São Roque, 8 de Setembro de 2015

Assunto: **Requerimento nº 155/2015**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, seguem em anexo as informações solicitadas.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e consideração.

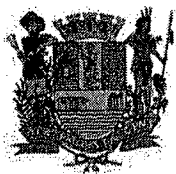
Atenciosamente,



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

São Roque, 03 de setembro de 2015.

Memorando 619/15 – DE

De: Márcia de Jesus Costa Nunes – Diretora do Departamento de Educação

PARA: Gabinete do Prefeito

REF.: Ofício – Requerimento nº 155/2015

Em resposta ao requerimento nº 155/2015, tenho a informar:

1. Unidades Escolares Municipais

03 – Creches

08 – Cmei's (Centro Municipal de Educação Infantil)

01 – Creche e Emei

18 – Emei's (Escola Municipal de Educação Infantil)

07 – Emeif's (Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental)

14 – Emef's (Escola Municipal de Ensino Fundamental)

*Detalhamento vide anexo 1

2. Até a presente data 03/09/2015, informo que temos matriculados 248 alunos que não residem em São Roque.

*Detalhamento vide anexo 2.

Recebimento de alunos de outros municípios segue a Resolução SE 36, de 5/8/2015 anexo 3.

3. Anexo 4

Atenciosamente

Márcia de Jesus Costa Nunes

Diretora do Departamento de Educação

QUADRO DE ALUNOS/CLASSES DA REDE MUNICIPAL - 2015

U. E.	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º	7º	8º	9º	Atv. Comp.	A.E.E.	TOTAL ALUNOS	TOTAL CLASSES
215685 EMEIF Antonio Cavaglien - Integral	24	26	25	28	26	26	34	35	22		1	247	10
230984 EMEIF Profa. Rute Rodrigues de Carvalho												72	5
230984 EMEIF Profa. Rute Rodrigues de Carvalho	19	14	15	19	25	15	18	16	18			92	5
215636 EMEIF Barão de Piratininga						113	113	84	124	5		439	18
215661 EMEIF Profª. Carmen Lúcia B. C. de Brito	45	43	32	47	58	60	58	38	40			427	20
227286 EMEIF Prof. Euclides de Oliveira	42	41	58	45	42	48	54	59	75	3		476	21
245823 EMEIF PROFª. Iracema Villaga	43	51	2						41	2		94	4
225823 EMEIF PROFª. Iracema Villaga			38	53	45	87	77	57	41	2		406	18
227274 EMEIF Prof. Joaquim da Silveira Santos						55	50	48	45	2		208	10
227274 EMEIF Prof. Joaquim da Silveira Santos	40	54	56	49	48							247	10
215703 EMEIF (R) Benedito dos Santos Rocha	14	16	16	20	9							75	4
215659 EMEIF José Luiz Pinto	20	27	26	42	31	29	54	43	39	2	60	376	19
215715 EMEIF Bruno Francisco Chiarato	6	10	9	12	7							45	4
215739 EMEIF (R) Leonidas Antonio de Moraes	18	29	33	21	30	19	34	15	25			131	5
215739 EMEIF (R) Leonidas Antonio de Moraes												93	4
227304 EMEIF Maria Aparecida de O. Ribeiro	35	25	29	27	46	72	85	61	72	3		463	20
227304 EMEIF Maria Aparecida de O. Ribeiro	47	54	54	47	29							231	9
215673 EMEIF Maria José Ferraz Shoemaker	45	69	58	75	48	89	82	70	65	3	71	681	30
215648 EMEIF Paulo Ricardo da Silveira Santos	81	100	95	95	109							491	22
227262 EMEIF Dr. Rabinthanath T. dos S. Pires						41	47	38	38	2		169	9
227262 EMEIF Dr. Rabinthanath T. dos S. Pires	36	39	44	45	27							190	9
234710 EMEIF Prof. Roque Verani - Integral	52	84	78	72	67							368	16
245835 EMEIF Distrito de São João Novo-Ciclo I	80	100	80	90	94							444	16
245835 EMEIF Distrito de São João Novo-Ciclo I	24	25	31	32								112	4
81985 EMEIF Sonia Maria Abreu Ghilard						118	131	152	159	5	53	619	23
215697 EMEIF Paulino Pereira Figueiredo	15	5	11	7	8							48	3
227298 EMEIF Tetsu Chinone	37	36	37	25	29	71	55	75	69	3		449	21
227298 EMEIF Tetsu Chinone	41	37	41	49	60	26	29					283	12
227316 EMEIF Prof. Tibério Justo da Silva	52	48	61	57	57	130	133	120	85	4		755	28
227316 EMEIF Prof. Tibério Justo da Silva	51	48	51	56	47							263	10
TOTAL	866	981	978	1.013	942	999	1.054	911	917	39	184	8.974	389

CLASSES DE SUPLENÇA	EF2	CL
"Barão de Piratininga"	334	9
EMEF Prof. Tibério Justo da Silva	68	2
TOTAL SUPLENÇA/ALUNOS	402	11

PERÍODO REGULAR	7.131	292
PERÍODO INTEGRAL	2.245	97

OBS: BASE DE DADOS PRODESP - DATA BASE 03/09/2015
 *** Período Integral / aderiu ao Mais Educação
 ** Aderiu ao Mais Educação
 Multisseriadas

ENSINO DE 9 ANOS	8.661	348
Atividade Complementar	184	10
SUPLENÇA EF2	402	11
SALA SAE E	129	31
TOTAL GERAL ENSINO 9 ANOS + EJA + ED ESPECIAL	9.376	400

Anos Iniciais 4.780
 Anos Finais 4.596

QUADRO DE ALUNOS/CLASSES DA REDE MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL - 2015

		Regular										Integral										multisseriadas										total	total						
	U. E.	B1	B2	M1	M2	1ª F	2ª F		B1	B2	M1	M2	1ª F	2ª F		B1	B2	M1	M2	1ª F	2ª F	aluno	classe																
442288	Creche Abrigo Saboo								2	1	9	1	9	1	13	1							33	4															
236111	Creche Dr. Carlos Antonio Salvetti				13	1			13	1	21	2	32	2	16	1							95	7															
279559	Creche Maria Emilia Toschi Macognini								14	1	46	4											60	5															
236172	Cmei Adeline Mischietti Caparelli								9	1	40	3	65	4									114	8															
653305	Cmei Allan Kardec								15	1	58	4	46	3									119	8															
91704	Cmei Prof. Niope Carlassara Fernandes								12	1	20	2	28	2									60	5															
279481	Cmei Prof Gualberto Rodrigues de Araujo																9	11					172	9															
236093	Cmei Benedita Silveira Barbosa de Moraes								16	1	36	2	31	2	29	2							112	7															
236184	Cmei Golanã								10	1	15	2	23	2									48	5															
96271	Cmei Prof. Rosalina Villaga Salvetti								11	1	13	1	21	1	33	2							160	9															
66849	Creche e Emei Ruth Montebello Zavarize										13	1	33	2	38	2		3	1				176	10															
279493	Cmei São João Novo								15	1	36	3	45	3									96	7															
91741	Emei Adeline de Castro Boccato																						90	4															
236123	Emei Amasilia Ribeiro Lopes										41	3											41	3															
95286	Emei Prof. Antonieta de A.Cunha Laurenciano												20	1	17	1							72	4															
91753	Emei profa. Aparecida Leite Dias												75	4	86	4							260	13															
649946	Emei Campinhina																						24	1															
91716	Emei Donaldô Lopes												20	1	15	1							96	5															
70543	Emei Prof. Glaucia Regina Pestana Rizzo												20	1	15	1							270	15															
95217	Emei Prof. Iolanda Lima de Oliveira										12	1	62	4	69	4							330	16															
70524	Emei Prof. Ivonne Tagliashacchi Godinho										18	1	54	3	70	4							143	7															
70531	Emei Linneu Raphael Judica														48	3							61	3															
650018	Emei Mario Pinto Duarte														13	1							43	2															
91736	Emei Prof. Marlene Ferreira Barbosa														17	1							111	4															
95229	Emei Prof. Nissia Oliveira Bastos														16	1							57	3															
91728	Emei Dona Renne Santiago														12	1							75	4															
88201	Emei Roque de Moraes Goes														15	1							74	4															
568797	Emei Rosa Bassi Dias																						33	2															
95242	Emei São João Novo																						218	10															
428802	Emei São João Velho														59	3							23	1															
215685	EMEIF Antonio Cavaglieri - Integral																						36	2															
230984	EMEIF Prof. Rute Rodrigues de Carvalho														24	1							26	1															
227274	EMEIF Prof. Joaquim da Silveira Santos																						68	4															
215703	EMEIF (R) Benedito dos Santos Rocha														18	1							20	1															
215715	Emeif Bruno Francisco Chiarato																						17	1															
215739	EMEIF (R) Leonidas Antonio de Moraes																						43	2															
215697	EMEIF Paulino Pereira Figueiredo														22	1							22	1															
		13										3040										445										3.498	197						
		0	0	0	0	0	0	0	13	1	0	0	0	0	0	117	10	351	28	518	34	583	34	698	32	773	36	18	0	14	1	4	0	75	6	194	10	140	5

Creche: 1693 3498
 Pre-escola 1805

OBS: BASE DE DADOS PRODESP - DATA BASE 03/09/2015

TOTAL DE ALUNOS POR SERIE QUE RESIDEM FORA DO MUNICIPIO DE SÃO ROQUE
 FONTE: CADASTRO ALUNOS
 DATA BASE: 31/07/2015

MUN	NOMESC	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
		1ªSÉRIE	2ªSÉRIE	3ªSÉRIE	4ªSÉRIE	5ªSÉRIE	6ªSÉRIE	7ªSÉRIE	8ªSÉRIE	9ªSÉRIE
SAO ROQUE	RUTH MONTEBELLO ZAVARIZE GREGHE EMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO ROQUE	IVONNE TAGLIASACCHI GODINHO PROFESSORA EMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO ROQUE	LINNEU RAPHAEL JUDICA PROFESSOR EMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO ROQUE	GLAUCIA REGINA PESTANA RISSO PROFESSORA EMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO ROQUE	NIÖBE CARLIASSARA FERNANDES PROFA EMEI GREGHE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO ROQUE	RENEE SANTIAGO DONA EMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO ROQUE	ADELINA DE CASTRO BOGATO EMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO ROQUE	IOLANDA LIMA DE OLIVEIRA PROFESSORA EMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO ROQUE	ANTONIEITA DE ARAUJO CUNHA LAURENCIANO PROFESSORA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO ROQUE	ROSALINA VILLACA SALVETTI PROFESSORA CMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO ROQUE	BARAO DE PIRATININGA EMEI	0	0	0	0	0	0	2	5	0
SAO ROQUE	PAULO RICARDO DA SILVEIRA SANTOS EMEI	2	0	3	0	0	0	0	0	0
SAO ROQUE	CARMEM LUCIA BLANCO CARVALHO DE BRITTO PROFA EMEI	1	1	0	1	1	2	3	2	0
SAO ROQUE	MARIA JOSE FERRAZ SCHOENACKER PROFESSORA EMEI	1	0	0	6	4	1	0	5	5
SAO ROQUE	ANTONIO CAVAGHERI PROFESSOR EMEI	5	5	7	5	7	7	10	7	6
SAO ROQUE	PAULINO PEREIRA FIGUEIREDO EMEI	0	0	0	1	0	0	0	0	0
SAO ROQUE	BRUNO FRANCISCO CHIARATO EMEI	1	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO ROQUE	LEONIDAS ANTONIO DE MORAES PROFESSOR EMEI R	1	0	3	0	2	0	1	0	0
SAO ROQUE	JOAQUIM DA SILVEIRA SANTOS PROFESSOR EMEI	4	3	3	3	4	6	2	0	5
SAO ROQUE	EUCILDES DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEI	0	1	1	2	0	2	4	3	8
SAO ROQUE	TETSU CHINONE EMEI	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SAO ROQUE	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO PROFESSORA EMEI	9	3	2	6	3	1	3	0	0
SAO ROQUE	TIBERIO JUSTO DA SILVA PROFESSOR EMEI	0	0	0	0	1	0	0	1	0
SAO ROQUE	ROQUE VERANI PROFESSOR EMEI	2	0	2	2	0	0	0	0	0
SAO ROQUE	BENEDITA SILVEIRA BARBOSA DE MORAES CMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO ROQUE	GOIANA CMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO ROQUE	IRACEMA VILLACA EMEI	0	1	0	0	0	0	0	1	0

SÃO ROQUE	ROSA BASSI DIAS EMEI	0	0	0	0	0	0	0	0
SÃO ROQUE	ALAN KARDEC CMEI	0	0	0	0	0	0	0	0
SÃO ROQUE	RABINDRANATH TAGORE DOS SANTOS PIRES EMEF	0	0	0	0	0	0	1	2
SÃO ROQUE	GUALBERTO RODRIGUES DE ARAUJO PROF.CMEI	0	0	0	0	0	0	0	0
SÃO ROQUE	ROQUE DE MORAES GOES EMEI	0	0	0	0	0	0	0	0
SÃO ROQUE	SONIA MARIA ABREU GHILARDI PROF.A EMEF	0	0	0	0	0	5	10	10
SÃO ROQUE	SÃO JOAO NOVO EMEI	0	0	0	0	0	0	0	0
SÃO ROQUE	DISTRITO DE SÃO JOAO NOVO EMEF	0	1	2	1	1	0	0	0
SÃO ROQUE	SÃO JOAO NOVO CMEI	0	0	0	0	0	0	0	0
SÃO ROQUE	SÃO JOAO VELHO EMEI	0	0	0	0	0	0	0	0
SÃO ROQUE	AMAZILIA RIBEIRO LOPES CRECHE	0	0	0	0	0	0	0	0
SÃO ROQUE	ABRIGO SABOO CRECHE	0	0	0	0	0	0	0	0

Resolução SE 36, de 05/8/2015: Estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar/2016

quinta-feira, 6 de agosto de 2015 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 125 (144) - 37

Resolução SE 36, de 5-8-2015

Estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar - Ano 2016, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo O Secretário da Educação, considerando:

o esforço empreendido pelo Governo do Estado de São Paulo e Municípios Paulistas no cumprimento do que estabelecem os artigos 208 e 211 da Constituição Federal - CF/1988, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório;

o disposto no artigo 249 da Constituição do Estado de São Paulo - CE/1989;

o Decreto 40.290, de 31.8.1995, que institui o Cadastro Geral de Alunos do Estado de São Paulo;

a Resolução SE 20, de 17.2.2010, que atribui responsabilidades pelas informações lançadas nos Sistemas de Informação Corporativos da Secretaria da Educação;

a Deliberação CEE 2/2000, que dispõe sobre o cadastramento geral dos alunos da Educação Básica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

a Deliberação CEE 73/2008 e as Indicações CEE 73/2008 e CEE 135/2015, que regulamentam a implantação do Ensino Fundamental de nove anos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;

a Resolução SE 74, de 19.7.2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo;

a formação da Rede Pública de Ensino, composta pela integração das redes estadual e municipal, visando a atender e acomodar integralmente a demanda escolar do Ensino Fundamental; e

a importância da continuidade do processo de planejamento antecipado para o adequado atendimento da demanda escolar na Rede Pública de Ensino,

Resolve:

Artigo 1º - As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2016, inclusive na modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos, deverão observar a ordem sequencial dos seguintes procedimentos:

I - Garantir o atendimento dos alunos já matriculados, em continuidade de estudos;

II - Realizar a chamada escolar e a matrícula antecipada de crianças, adolescentes, jovens e adultos, candidatos ao Ensino Fundamental na rede pública; e

III - efetuar o cadastramento e o atendimento das situações de transferência.

Parágrafo único - Todas as escolas estaduais e municipais constituem-se postos de inscrição e de informações ao cidadão que procurar uma escola pública para participar do processo de matrícula.

Artigo 2º - Todas as etapas do processo de matrícula antecipada para o Ensino Fundamental serão realizadas pela rede estadual e pelas redes municipais de ensino, em conjunto e articuladamente, por meio do Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, na conformidade do que estabelece o Decreto 40.290/1995.

Artigo 3º - O processo de matrícula antecipada compreenderá as etapas de:

I - Definição dos alunos da última etapa da pré-escola pública, candidatos à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental público;

II - definição dos alunos oriundos do 5º ano do Ensino Fundamental público, candidatos à vaga no 6º ano;

III - inscrição/cadastramento dos candidatos que não frequentaram escola pública em 2015, demandantes de vagas em qualquer ano/série do Ensino Fundamental público, inclusive na modalidade EJA, observadas, neste caso, as disposições da Deliberação CEE 124/2014;

IV - programação conjunta da oferta de vagas em escolas estaduais e municipais, para o ano letivo de 2016;

V - compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;

VI - efetivação da matrícula dos alunos definidos e dos candidatos cadastrados;

VII - divulgação dos resultados para alunos/candidatos e/ou pais/responsáveis, afixando-se a listagem nominal nas unidades escolares, em local de grande circulação e visibilidade;

VIII - cadastramento permanente de candidatos ao Ensino Fundamental da rede pública, no decorrer do período estabelecido para a chamada escolar e durante todo o ano de 2016;

IX - inscrição por deslocamento, por transferência e por intenção de transferência.

Artigo 4º - Para efeito do que dispõe esta resolução, entende-se por:

I - Inscrição por Deslocamento - o procedimento utilizado para registro da solicitação de mudança de escola, efetuada por aluno com matrícula ativa em escola pública, inclusive na modalidade EJA, antes do início do ano letivo, podendo ocorrer:

1. a) por alteração de endereço residencial, quando essa alteração inviabilizar a permanência do aluno na mesma unidade escolar;
2. b) por interesse do próprio aluno, ou de seus pais/responsáveis, não sendo necessário haver mudança de endereço para se efetivar a inscrição na escola pretendida, sendo que, mesmo se efetivando a inscrição, o aluno deverá permanecer frequente na escola de origem, aguardando a comunicação, pela escola de destino, sobre a disponibilidade da vaga solicitada;

II - Inscrição por Transferência - o procedimento semelhante ao previsto na alínea a do inciso I deste artigo, para registro da solicitação de mudança de escola, revestida das mesmas características, exceto no que se refere ao momento da solicitação, que, neste caso, se verifica após o início do ano letivo;

III - Inscrição por Intenção de Transferência - o procedimento semelhante ao previsto na alínea b do inciso I deste artigo, para registro da solicitação de mudança de escola, revestida das mesmas características, exceto no que se refere ao momento da solicitação, que, neste caso, se verifica após o início do ano letivo.

Artigo 5º - Para o cadastramento dos alunos/candidatos demandantes de vagas no Ensino Fundamental, pelo Programa de Matrícula Antecipada, serão realizadas as ações que caracterizam as seguintes fases:

I - Fase de Definição, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, de alunos que já frequentam a rede pública paulista e pretendem continuar seus estudos, identificados na seguinte conformidade:

1. a) alunos que frequentam a pré-escola na rede pública e que já têm ou vão completar 6 anos até a data de 30-06-2016, sendo candidatos ao ingresso no Ensino Fundamental público, observados os termos da Deliberação CEE 73/2008 e das Indicações CEE 73/2008 e CEE 135/2015;
2. b) alunos oriundos do 5º ano da rede pública, candidatos ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental público;

II - Fase de Inscrição de crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontram fora da escola pública e são candidatos à matrícula em escola estadual ou municipal, abrangendo:

1. a) crianças que não frequentam pré-escola na rede pública, candidatas ao ingresso no Ensino Fundamental, em escola estadual ou municipal, com idade a partir de 6 anos, completos ou a se completarem até 30-06-2016;
2. b) crianças, adolescentes, jovens e adultos, que se encontram fora da escola pública e são candidatos à matrícula em escola estadual ou municipal, em todos os anos/séries do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, nos segmentos correspondentes aos anos iniciais e aos anos finais do Ensino Fundamental, observado, neste caso, o disposto na Deliberação CEE 124/2014.

Parágrafo único - Para a efetivação das ações relacionadas nos incisos deste artigo, bem como para as demais ações relativas à implementação do processo de matrícula antecipada, deverá ser observado o

Cronograma de Atendimento à Demanda do Ensino Fundamental, constante do Anexo que integra a presente resolução.

Artigo 6º - No ato do cadastramento, a escola deverá obrigatoriamente, no Sistema de Cadastro de Alunos, proceder ao preenchimento da ficha cadastral completa de candidatos sem RA (registro de aluno) e à atualização de endereço, inclusive com CEP válido e telefone para contato, dos alunos e demais candidatos que já possuem RA.

- 1º - O preenchimento ou a atualização do endereço residencial completo do aluno/candidato incluirá necessariamente a inserção do respectivo CEP válido, sendo que a escola deverá preencher também o endereço indicativo com CEP válido, nos casos de:

1 - o endereço residencial não ter CEP válido;

2 - o preenchimento do endereço indicativo com CEP válido ter sido solicitado pelo aluno/candidato ou por seus pais/ responsáveis.

- 2º - É também obrigatório para a escola proceder à entrega, ao aluno/candidato ou a seus pais/responsáveis, do comprovante de cadastramento, assim como do comprovante de Inscrição por Deslocamento, por Transferência e por Intenção de Transferência da matrícula, quando for o caso.

Artigo 7º - A programação de vagas de todas as escolas estaduais e municipais será feita exclusivamente por meio da digitação da coleta de classes no Sistema de Cadastro de Alunos, após planejamento conjunto do atendimento escolar para o ano letivo de 2016, assegurando-se a continuidade de estudos dos alunos já matriculados em 2015, com observância ao Cronograma de Atendimento, a que se refere o parágrafo único do artigo 5º desta resolução.

Artigo 8º - A compatibilização entre a demanda e as vagas existentes será realizada regionalmente, observados os critérios definidos, em conjunto, pelo Estado e pelos Municípios, com responsabilidade compartilhada, inclusive o critério de proximidade, avaliado com base no endereço residencial/indicativo dos candidatos, dentro da área de abrangência da unidade escolar.

Artigo 9º - A efetivação da matrícula de alunos e candidatos no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, será realizada pelas escolas, após a compatibilização demanda/vagas, mediante a digitação da matrícula, no Sistema de Cadastro de Alunos, e a formação das classes, observado o Cronograma de Atendimento.

Parágrafo único - É obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda compatibilizada, em todas as etapas do processo de matrícula antecipada para o ano de 2016.

Artigo 10 - Em qualquer momento do ano, é vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem às aulas ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas no Sistema de Cadastro de Alunos, observando-se que:

I - na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de "Não Comparecimento" (N.COM) no Sistema de Cadastro de Alunos, de forma a liberar sua vaga;

II - quando os 20 (vinte) dias consecutivos de ausências não justificadas, a que se refere o inciso anterior, forem permeados por período de recesso e/ou de férias escolares, a contagem dos 20 (vinte) dias deverá ser interrompida, tendo continuidade somente a partir do primeiro dia letivo subsequente ao do término do referido período;

III - a opção para lançamento do "Não Comparecimento" (N.COM), no Sistema de Cadastro de Alunos, é disponibilizada à escola por 10 (dez) dias consecutivos, imediatamente subsequentes ao término do período a que se referem os incisos I e II deste artigo;

IV - excedido o prazo de 10 (dez) dias, ainda será possível à escola efetivar o registro da situação dos alunos que realmente se enquadrem nessa opção, sendo considerado um N.COM fora de prazo.

Artigo 11 - Com relação às definições, inscrições ou mesmo matrículas, realizadas no processo de matrícula antecipada para o ano de 2016, serão disponibilizadas opções de cancelamento automático para os registros referentes a alunos/candidatos que tenham apresentado, no ano de 2015, posteriormente à sua definição/inscrição/matricula antecipada, uma das seguintes situações:

I - transferência;

II - abandono ou lançamento de "Não Comparecimento" (N.COM);

III - retenção.

- 1º - Ao se registrar, no Sistema de Cadastro de Alunos, qualquer uma das situações a que se referem os incisos deste artigo, será automaticamente cancelada a definição, a inscrição ou mesmo a matrícula do aluno/candidato para o ano de 2016.

- 2º - Para os casos a que se refere o inciso II deste artigo, havendo interesse em retornar à rede pública de ensino, posterior ao cancelamento de sua definição/matricula, será necessário que o aluno/candidato efetue inscrição em qualquer escola pública.
- 3º - Nas situações a que se refere o parágrafo anterior, a unidade escolar deverá observar as disposições da Lei 13.068, de 10.6.2008, com o devido acompanhamento do supervisor de ensino da unidade.

Artigo 12 - Os alunos com matrícula ativa em 2016, que mudarem de residência, com alteração de endereço para bairro/distrito/município diverso, após a divulgação dos resultados da matrícula, mas antes do início do ano letivo, deverão comparecer a qualquer escola pública próxima da nova residência, para formalizar a solicitação de deslocamento da matrícula, comprovando a mudança de endereço.

- 1º - Os alunos que, por interesse próprio ou de seus responsáveis, tiverem a intenção de mudar de escola, antes do início do ano letivo, deverão comparecer à escola pretendida para registrar essa intenção.
- 2º - Nas situações referidas neste artigo, a escola deverá, obrigatoriamente:

1 - registrar no Sistema de Cadastro de Alunos a solicitação de deslocamento da matrícula, com ou sem alteração de endereço;

2 - proceder à atualização do endereço residencial completo, com CEP válido, incluindo telefone para contato e, se necessário, preencher o endereço indicativo com CEP válido;

3 - proceder à entrega do comprovante da solicitação de deslocamento ao aluno ou a seus pais/responsáveis;

- 3º - As solicitações de deslocamento da matrícula que não forem atendidas antes do início do ano letivo serão automaticamente canceladas.

Artigo 13 - Os alunos com matrícula ativa em 2016, que tenham mudado de residência para bairro/distrito/município diverso, após o início do ano letivo, deverão comparecer a qualquer escola pública próxima da nova residência, para formalizar a solicitação de transferência da matrícula.

- 1º - Na situação a que se refere o caput deste artigo, a escola deverá, obrigatoriamente:

1 - registrar no Sistema de Cadastro de Alunos a solicitação de transferência da matrícula;

2 - proceder à atualização do endereço residencial completo, com CEP válido, incluindo telefone para contato e, se necessário, preencher o endereço indicativo com CEP válido;

3 - proceder à entrega do comprovante da solicitação de transferência ao aluno ou a seus pais/responsáveis.

- 2º - A escola de origem somente deverá lançar, no Sistema de Cadastro de Alunos, a baixa da transferência da matrícula do aluno nos casos de efetiva mudança para outro estado/país ou para escola particular.

Artigo 14 - Os alunos com matrícula ativa no ano letivo de 2016, que tiverem intenção de se transferir de escola, por interesse próprio ou de seus pais/responsáveis, após o início do ano letivo, deverão procurar a escola pretendida, para formalizar o pedido e ter registrada, no Sistema de Cadastro de Alunos, sua intenção de transferência, podendo ser atendido de imediato, no caso de haver vaga disponível.

Parágrafo único - Para a situação a que se refere o caput deste artigo, a disponibilidade de vaga somente deverá ser considerada após o atendimento de todos os alunos, em todas as etapas do processo de matrícula, inclusive daqueles inscritos por deslocamento de matrícula, com alteração de endereço, e por transferência.

Artigo 15 - Em todas as etapas do processo de matrícula e especialmente nas inscrições por deslocamento com alteração de endereço e por transferência, para possibilitar melhor alocação da matrícula do aluno, é recomendável a apresentação do comprovante de endereço, sendo obrigatório que a escola proceda ao cadastramento no Sistema de Cadastro de Alunos e à atualização do endereço residencial, na forma prevista nesta resolução.

Artigo 16 - No Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar para o ano de 2016, são de responsabilidade:

I - dos Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores de Ensino, Diretores dos Centros de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar e Diretores dos Núcleos de Gestão da Rede Escolar e Matrícula, observadas as respectivas áreas de atuação e competência:

1. a) orientar e conduzir o processo de matrícula antecipada; b) esclarecer dúvidas e apoiar os Municípios em todas as etapas do processo;
2. c) definir procedimentos com vistas ao atendimento da totalidade dos alunos nas escolas estaduais e municipais, em consonância com as orientações da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB;

3. d) proceder, em conjunto com os órgãos municipais, à análise e à compatibilização demanda/vagas, assegurando a matrícula da totalidade dos alunos e dos candidatos cadastrados, nas respectivas áreas de circunscrição;
4. e) na hipótese de haver qualquer impedimento em escola de sua circunscrição, para realização de inscrição/cadastramento/ matrícula de aluno/candidato, assumir a execução dos registros correspondentes, no Sistema de Cadastro de Alunos;
5. f) digitar o quadro-resumo das escolas estaduais de sua circunscrição, no Sistema de Cadastro de Alunos, de acordo com o planejamento prévio, homologado pela CGEB, observando o prazo estabelecido no Cronograma de Atendimento;
6. g) promover a articulação com os municípios para a digitação do quadro-resumo e da coleta das classes, observando o prazo estabelecido no Cronograma de Atendimento;
7. h) orientar a escola sobre sua organização e funcionamento, bem como sobre o uso dos recursos financeiros e materiais, para atender às necessidades administrativas e pedagógicas e aos princípios éticos que norteiam a aplicação de verbas públicas.

II - da Equipe Gestora das escolas estaduais:

1. a) disponibilizar equipamentos para a digitação da identificação dos alunos da Fase de Definição;
2. b) orientar, de acordo com o estabelecido nesta resolução, os candidatos que procurarem a escola;
3. c) efetuar todas as inscrições solicitadas, única e exclusivamente, no Sistema de Cadastro de Alunos;
4. d) proceder à digitação da coleta de classes, observando o Cronograma de Atendimento;
5. e) proceder ao processo de compatibilização demanda/ vagas e à efetivação das matrículas dos alunos/candidatos, em conjunto com a respectiva Diretoria de Ensino e com os órgãos municipais;
6. f) matricular e divulgar os resultados da matrícula para os interessados, mediante afixação de listas com a relação nominal dos alunos/candidatos, em local de grande circulação e visibilidade, nas escolas estaduais e municipais.

Artigo 17 - Caberá à CGEB, em articulação com a CIMA, planejar, orientar e homologar propostas de atendimento escolar, bem como acompanhar o trabalho das Diretorias de Ensino na condução do processo de matrícula para 2016, visando a assegurar o pleno atendimento dos inscritos/cadastrados, bem como a continuidade de estudos da totalidade da demanda.

Artigo 18 - Na implementação de todo o processo de matrícula, caberá:

I - ao Departamento de Planejamento e Gestão da Rede Escolar e Matrícula - DGREM, da CGEB: gerenciar o processo de matrícula, inclusive no que diz respeito ao cumprimento do Cronograma de Atendimento à Demanda do Ensino Fundamental;

II - ao Departamento de Informação e Monitoramento -DEINF, da CIMA: gerenciar a utilização do Sistema de Cadastro de Alunos, bem como orientar as Diretorias de Ensino e os órgãos municipais de Educação no operacional dessa utilização, observado o Cronograma de Atendimento à Demanda do Ensino Fundamental.

Artigo 19 - Os critérios e procedimentos para atendimento à demanda escolar do Ensino Médio encontram-se definidos em resolução específica.

Artigo 20 - Não se aplica ao município de São Paulo o disposto nesta resolução, dada a peculiaridade do atendimento, sob normas próprias, nas escolas da rede municipal.

Artigo 21 - Para cumprimento do disposto nesta resolução, a Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e a de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA poderão baixar instruções complementares que se façam necessárias.

Artigo 22 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

Cronograma de Atendimento à Demanda do Ensino Fundamental

Até 6/8/2015 - Orientação, pelos órgãos centrais da Pasta, às Diretorias de Ensino, sobre os procedimentos para a Matrícula Antecipada/Chamada Escolar - 2016.

Até 12/8/2015 - Orientação, pelas Diretorias de Ensino, às escolas estaduais e aos órgãos municipais, sobre procedimentos para a Matrícula Antecipada/Chamada Escolar - 2016.

De 13 a 21/8/2015 - Digitação do quadro-resumo e coleta de classes previstas para o ano letivo de 2016, das escolas estaduais e municipais.

De 13/8 a 1º/9/2015 - Consulta aos alunos da pré-escola e aqueles oriundos do 5º ano da rede pública sobre a confirmação de interesse em permanecer na rede pública de ensino, precedida de atualização dos endereços cadastrais dos candidatos, no Sistema de Cadastro de Alunos.

De 24/8 a 11/9/2015 - Fase de Definição: após a consulta sobre o interesse de permanecer na rede pública, definição, no Sistema de Cadastro de Alunos, dos candidatos ao 1º e 6º anos do Ensino Fundamental estadual ou municipal.

14 e 15/9/2015 - Ajuste do quadro-resumo e coleta de classes previstas para o ano letivo de 2016, das escolas estaduais e municipais, com vistas ao atendimento da totalidade dos alunos definidos na Fase de Definição.

De 14/9 a 12-10-2015 - Compatibilização de toda a demanda definida para o 1º e 6º anos do Ensino Fundamental e as vagas existentes.

De 1º a 16-10-2015 - Compatibilização, formação de classes e efetivação da matrícula, no Sistema de Cadastro de Alunos, dos candidatos para o 1º e 6º anos do Ensino Fundamental, das escolas estaduais e municipais.

A partir de 19-10-2015 - Divulgação do resultado das matrículas da Fase de Definição, a ser realizada pelas escolas de origem dos alunos.

De 13 a 30-10-2015 - Digitação das matrículas, para o ano letivo de 2016, dos alunos do Ensino Fundamental em continuidade de estudos, inclusive da modalidade EJA.

De 1º/10 a 13-11-2015 - Fase de Inscrição: chamada escolar e cadastramento, no Sistema de Cadastro de Alunos, de crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontrem fora da escola pública, para matrícula, em qualquer ano/série do Ensino Fundamental, em escola estadual ou municipal.

De 3/11 a 11-12-2015 - Compatibilização, formação de classes e efetivação da matrícula, no Sistema de Cadastro de Alunos, dos candidatos cadastrados na Fase de Inscrição para as escolas estaduais e municipais, inclusive na modalidade EJA.

A partir de 14-12-2015 - Divulgação do resultado da matrícula dos candidatos cadastrados na Fase de Inscrição, informando a escola em que foi disponibilizada a vaga para 2016.

De 1º a 23-12-2015 - Digitação do rendimento escolar individualizado, de todos os alunos da rede pública, no Sistema de Cadastro de Alunos.

A partir 14-12-2015 e durante o ano de 2016 - Cadastramento dos candidatos à vaga no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, na rede pública, que não se inscreveram no prazo previsto para o processo.

De 5 a 11/1/2016 - Inscrição por Deslocamento de matrícula, com e sem alteração de endereço.

Após o início das aulas em 2016 - Inscrição por Transferência de matrícula e por Intenção de Transferência de matrícula.

A partir do mês de junho/2016 - Todos os candidatos inscritos/castrados para os cursos da modalidade EJA serão atendidos nas turmas instaladas para o 2º semestre de 2016.

A partir de 22/6/2016 e no decorrer do 2º semestre/2016 - Compatibilização da demanda cadastrada para os cursos da modalidade EJA, a partir de junho, para o 2º semestre de 2016, sob responsabilidade compartilhada pelo Estado e pelos Municípios.

A partir de 27/6/2016 e no decorrer do 2º semestre/2016 - Efetivação da matrícula de todos os candidatos cadastrados para os cursos da modalidade EJA e divulgação dos resultados.

NOME	Lotação	Cargos
Marisol Garcia Cavalheiro	Departamento Educação	Assistente Técnico Educacional
Graziane Pories Martins	Departamento Educação	Assistente Técnico Pedagógico
Marlene Teodoro de Oliveira	Departamento Educação	Assistente Técnico Pedagógico
Silvia Maria Splendore	Departamento Educação	Assistente Técnico Pedagógico
Eliana da Silveira Rodrigues Blanco	Departamento Educação	Assistente Técnico Psicopedagógico
Wilma Schmidt Lima	Departamento Educação	Assistente Técnico Psicopedagógico
Paulo Cesar Rossi	Departamento Educação	Chefe de Divisão Controle de Obras
Wilson de Moraes Rosa Filho	Departamento Educação	Chefe de Divisão Ensino Fundamental
Isabel Cristina Pezzotta Gonçalves	Departamento Educação	Chefe de Divisão Ensino Infantil
Aline Oliveira Pedroso	Departamento Educação	Chefe de Divisão Serviços Adm.
Luciano Antonio Severino	Departamento Educação	Chefe de Serviço Técnico Ens. Fund. II
Carla Rogéria Agostinho	Departamento Educação	Chefe de Serviço Técnico Un. Ens. Fund.
Márcio Antonio Corrent Nequirito	Distrito São João	Chefe de Serviço Técnico Apoio Adm.
Karina de Oliveira	Departamento Educação	Chefe de Serviço Técnico de Creche
Letícia Ariane Costa Gomes	Departamento Educação	Chefe de Serviço Técnico de Creche
Denise Aparecida Ferreira da Silva	Departamento Educação	Chefe de Serviço Técnico Ed. Infantil
Marta Novaes	Departamento Educação	Chefe de Serviço Técnico Ed. Infantil
Fábio Câmara Zanardo	Prefeitura	Chefe de Serviço Técnico Un. Ed. Infantil
Selma de Fátima Alves Batista Aguiar	Departamento Educação	Chefe de Serviço Técnico Ens. Fund. I
Maria Cristina Lombardi	Departamento Educação	Chefe Serviço Operacional
Adriana Aparecida Souza de Silvio	CMEI Adelina Caparelli	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Alessandra Florêncio de Freitas	EMEI Amasília R. Lopes	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Ana Rosa Fonseca	Rutte Rodrigues	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Andressa Torres Ribeiro	Joaquim Silveira	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Carla de Camargo Campos Pereira	EMEI Amasília R. Lopes	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Cláudia Aparecida Silvério	Euclides de Oliveira	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Claudina Furtado Reis	Maria Aparecida	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Cristiane Teixeira	Iracema Villaça	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Eli Léia Piccirillo Simões Aguiar	Tetsu Chinone	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Eliane Cristina Infanti	Carmem Lúcia	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Eliane Vieira Nunes	CMEI Gláucia Regina P. Risso	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Estela Castro Gouveia Arantes	Paulo Ricardo	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Fabiana Marques da Silveira Rodrigues	EMEI Ivone Tagliassachi	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Flávia Luciana Dias Franqueira	CMEI Gláucia Regina P. Risso	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Isabel Cristina Cavichioli Bianchi	Maria J. Schoenacker	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Joana Aparecida Gonçalves	Barão de Piratininga	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Luciana de Oliveira Beiro	Rabindranath Tagore	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Luciana Magalhães Salvetti	Distrito São João	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Magali da Silva Stefanini	CMEI Dr. Carlos Salvetti	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Marcos Roberto Noggerini	Departamento Educação	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Mari Denise Moraes de Góes	Maria Aparecida	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Maria Aparecida Negrão R da Silva	CMEI Profª Iolanda Lima	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Maria Cecília Alves de Mello Silva	CMEI Goianã	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Maria da Conceição Valente Vidal	Departamento Educação	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Marines Leivas da Costa	EMEI D. Reneê Santiago	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Marisa Rodrigues P. Abrão	Joaquim Silveira	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Meire Piccirillo	CMEI Profª Rosalina Salvetti	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Mônica Nunes Sayão de Castro	Barão de Piratininga	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Paula Renata de Lima Augusto	CMEI Ruth Montebello Zavarize	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Regina Inês Castilho Moulard	Sônia Maria de Abreu Ghilardi	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Rita de Cássia Soares de Campos	EMEI Campininha	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Roque Jesus da Silva	José Luiz Pinto	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Sheila Camargo Vieira da Silva	Tibério Justo	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Silvana da Silva Rodrigues	Leônidas A. de Moraes	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Silvana de Souza Leite Matteucci	EMEF Tibério Justo da Silva	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Silvia Helena Hernandes Marreiro	CMEI Prof. Gualberto Araújo	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Tais de Jesus Pires da Silva	Maria J. Schoenacker	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Vanessa Fabiola de Góes	EMEI Donaldso Lopes	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Vilma Aparecida César	CMEI São João Novo	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Vivian Ferreira Martins Valentim	EMEI Aparecida Leite Dias	Coordenador Pedagógico de Educação Básica
Márcia de Jesus Costa Nunes	Departamento Educação	Diretor de Departamento
Andreyra Villaça Homem de Mello	EMEI Ivone Tagliassachi	Diretor de Escola Ensino Básico
Cláudio Belmiro	Rabindranath Tagore	Diretor de Escola Ensino Básico
Cleuza da Costa	Joaquim Silveira	Diretor de Escola Ensino Básico
Deolinda Aparecida Maiello Previato	Iracema Villaça	Diretor de Escola Ensino Básico
Élio Carlos Branco	Distrito São João	Diretor de Escola Ensino Básico

Fabiola Érica Batista da Silva	Rutte Rodrigues	Diretor de Escola Ensino Básico
Gisele Daniela Fandi	Leônidas A. de Moraes	Diretor de Escola Ensino Básico
Gislaine Segura da Silva	EMEI Aparecida Leite Dias	Diretor de Escola Ensino Básico
Helen Gemiña Martins Carroça	Sônia Maria de Abreu Ghilardi	Diretor de Escola Ensino Básico
João Pereira Leite	Antonio Cavaglieri	Diretor de Escola Ensino Básico
Julio Cesar Kaam	Maria Aparecida	Diretor de Escola Ensino Básico
Laís Maria da Silva Brandão	Maria J. Schoenacker	Diretor de Escola Ensino Básico
Magda Cristina Fulan Bellini	Barão de Piratininga	Diretor de Escola Ensino Básico
Márcia Aparecida de Moraes	José Luiz Pinto	Diretor de Escola Ensino Básico
Márcia Cleto de Oliveira	Tetsu Chinone	Diretor de Escola Ensino Básico
Maria Aparecida Domingues Ribeiro	EMEI Profª Marlene F. Barbosa	Diretor de Escola Ensino Básico
Marília Pedron Figueiroa	CMEI Profª Rosalina Salvetti	Diretor de Escola Ensino Básico
Marli Pereira Soares	EMEI São João Novo	Diretor de Escola Ensino Básico
Mônica Tereza Ciarra Domingues Ramos	Carmem Lúcia	Diretor de Escola Ensino Básico
Rejane Aparecida Lopes	Roque Verani	Diretor de Escola Ensino Básico
Rita de Cássia Bertoli Cunha	Euclides de Oliveira	Diretor de Escola Ensino Básico
Silvia Santos Ribeiro de Oliveira Schumacker	CMEI Ruth Montebello Zavarize	Diretor de Escola Ensino Básico
Sueli Espósito Mendes Gonçalves	CMEI Allan Kardec	Diretor de Escola Ensino Básico
Tânia Cristina Antunes Vieira	CMEI Gláucia Regina P. Risso	Diretor de Escola Ensino Básico
Teresinha de Cássia Campos Marques	CMEI Profª Iolanda Lima	Diretor de Escola Ensino Básico
Vivian Elena Silveira Benite	CMEI Benedita Silveira Moraes	Diretor de Escola Ensino Básico
Dircelene Segura Santos	Departamento Educação	Supervisor Escolar de Educação Ensino Básica
Gabriela Paollilo Alonso	Departamento Educação	Supervisor Escolar de Educação Ensino Básica
Izilda Fabiana Justo Gomes	Departamento Educação	Supervisor Escolar de Educação Ensino Básica
Rute Aparecida Pontes Pedroso	Departamento Educação	Supervisor Escolar de Educação Ensino Básica
Ademar Pereira Leite Júnior	Sônia Maria de Abreu Ghilardi	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Alessandra Aparecida de Oliveira Nascimento	CMEI São João Novo	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Ana Maria Modesto Citadini	Paulino Figueiredo	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Ariovaldo Silvestre Pedro	Tibério Justo	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Cláudia Helena Cano Branco	Tetsu Chinone	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Cristiane Flores G. Magdaleno	CMEI Profª Iolanda Lima	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Dameres Gomes de Oliveira	José Luiz Pinto	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Daniela Maria Vaz	Tibério Justo	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Débora Alves Martins	Maria J. Schoenacker	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Elenice Lemos Negro	Barão de Piratininga	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Francilene Vasconcelos da Silva	Tetsu Chinone	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Helaine Cristina Domingues Chades	Roque Verani	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Isabel Cristina Cordoba dos S. Pereira	Euclides de Oliveira	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Josiane Martins Pinto	Rabindranath Tagore	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Laudemir Nunes	Iracema Villaça	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Luciana de Oliveira Fernandes Denardi	Tibério Justo	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Márcia Cristina da S. R. de Almeida	Joaquim Silveira	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Maria Lúcia da Silva	CMEI Gláucia Regina P. Risso	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Patrícia Daisy da Fonseca	Antonio Cavaglieri	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Rosana da Silva Blanco	Paulo Ricardo	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Rosemeire Aparecida Barizon	Distrito São João	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Sandra Rita Tagliassachi	Iracema Villaça	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Sonia Regina dos Santos Rabechini	Maria Aparecida	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Valéria Garzella	Carmem Lúcia	Vice-diretor de Escola de Educação Básica
Verônica Spinha Galan	Paulo Ricardo	Vice-diretor de Escola de Educação Básica



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0504/2015 – GP

São Roque, 1º de Setembro de 2015

Assunto: **Requerimento nº 155/2015**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Vereador Presidente,

Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao requerimento em testilha.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-